



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9963492

(Digite aqui o conteúdo da ementa)

O DR RAFAEL IANNER SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- a) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13 de março de 2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social, orientando no sentido de que, em sendo possível, deve ser adotado o trabalho de casa (home office) e a realização da reuniões ocorra virtualmente;
- b) que a RESOLUÇÃO PRESI - 9953729, de 17 de março de 2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em seu art. 4º, possibilitou a concessão de regime de trabalho remoto até o dia 30 de abril de 2020, mantendo-se somente o efetivo mínimo necessário ao bom funcionamento dos serviços;
- c) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto,
- d) que a RESOLUÇÃO PRESI -9953729, de 17 de março de 2020, do Tribunal Regional da 1ª Região, em seu art. 16 suspendeu a entrada do público externo no Tribunal e seccionais até o dia 02 de abril de 2020;
- e) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social, orientando no sentido de que, em sendo possível, deve ser adotado o trabalho de casa (home office) e a realização da reuniões ocorra virtualmente;
- f) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;
- g) a necessidade de restringir ao máximo a circulação de pessoas no edifício-sede da Subseção Judiciária de Campo Formoso, reduzindo risco à saúde dos servidores, prestadores de serviço, advogados e demais usuários;
- h) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional, com as limitações impostas pela situação excepcional ora vivenciada.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR, no que for aplicável à Subseção Judiciária de Campo Formoso, os termos da Portaria PRESI 9953729, de 17 de março de 2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art 2º DETERMINAR que a SESAP/CFS adote as providências necessárias ao cumprimento do artigo 16 da RESOLUÇÃO PRESI -9953729, de 17 de março de 2020, do Tribunal Regional da 1ª Região, que suspendeu a entrada do público externo no Tribunal e seccionais, até o dia 02 de abril de 2020, restringindo-

se o acesso exclusivamente a magistrados, servidores e colaboradores do órgão devidamente autorizados.

Parágrafo único. O acesso ao prédio desta Subseção está autorizado apenas para os Magistrados, Diretora de Secretaria, servidor(a) escalado previamente para o rodízio e servidor(a) que necessite devolver/retirar processos físicos que estejam sendo objeto do teletrabalho, devendo, este último, permanecer o menor tempo possível dentro das instalações da Vara.

Art. 3º **AUTORIZAR** a inclusão dos servidores Leila Macêdo Lessa (matrícula BA346103), Luis Eduardo Lopes Silva (BA2000437), Roberval Barreto dos Santos Filho (BA2000444), Shirlei Oliveira Nascimento (BA2000309), José Robson Santos Silva (BA395703), Luciana Figueiredo Amaral Ribeiro (BA615403), Josefa Carvalho de Souza (BA2000833), Rafael Rodrigues Damasceno (BA2000772), Alan de Araujo Silva (BA2000481), Dayse Santiago da Silva Cardoso (BA2000373), João Mucio Reis Dantas da Silva (BA2000773), Erick Patrick Santos da Silva (BA2000075), Paulo Augusto Rocha de Lima (BA2000391), Fabrício Pinheiro Dias (BA395503), Flávio Ribeiro Belo (BA2000768) na modalidade de teletrabalho, até 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Para os servidores enquadrados no § 1º do art. 4º da RESOLUÇÃO PRESI - 9953729 (grupo de risco), a adesão é compulsória.

Art. 4º A implementação da modalidade prevista no art. 3º prevê a realização de rodízio entre os servidores que aderirem ao teletrabalho, de forma a manter o efetivo mínimo necessário ao bom funcionamento da secretaria e dos gabinetes, à exceção dos servidores indicados § 1º do art. 4º da RESOLUÇÃO PRESI - 9953729 (grupo de risco - adesão compulsória ao teletrabalho), que estão automaticamente excluídos.

Art. 5º É de responsabilidade do servidor providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 7º do art. 4º da RESOLUÇÃO PRESI - 9953729, os servidores permanecerão no exercício de suas funções habituais, ressalvada a possibilidade de deliberação em sentido contrário pela direção de secretaria.

Art 6º **SOLICITAR** ao NUTEC/SJBA o acesso VPN para os servidores listados no art 2º supra.

Art 7º Alterar o teor do § único do art. 2º da Portaria CFS-DISUB 9953653, para fazer constar que **O ATENDIMENTO, INCLUSIVE PARA DEMANDAS URGENTES, SERÁ EFETUADO, EXCLUSIVAMENTE, PELO TELEFONE (074) 3645-1605**, durante os dias úteis da semana, entre 8h e 15h.

§2º. PROTOCOLO URGENTE DE PETIÇÕES E PEDIDOS DE CERTIDÕES RELACIONADOS AOS PROCESSO FÍSICOS, cuja urgência deverá ser fundamentada pelo requerente, será efetuado, **EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO E-MAIL sepip.01vara.cfs@trf1.jus.br**, devendo a Secretaria do Juízo confirmar o recebimento para o remetente, que servirá de protocolo.

§3º As certidões urgentes referentes aos processos físicos, eventualmente expedidas no período estabelecido na RESOLUÇÃO PRESI 9953729, serão enviadas exclusivamente por email ao solicitante.

Art 8º O uso do aplicativo Teams é obrigatório para comunicação no trabalho remoto realizado pelos servidores e magistrados, entre eles e com as unidades administrativas, devendo o(a) servidor(a) permanecer acessível durante a jornada de trabalho atualmente estabelecida.

Art 9º. Permanecem válidos todos os demais artigos da PORTARIA CFS-DISUB 9953653 de 17 de março de 2020, desde que não conflitantes com os termos desta.

Art 10. Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas na presente Portaria poderão ser alteradas ou suspensas por ato da Direção desta Subseção.

Art 11. Casos excepcionais serão solucionados pela autoridade judiciária competente.

Art 12. Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

Publique-se.

RAFEL IANNER SILVA

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciaria de Campo Formoso



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ianner Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 18/03/2020, às 13:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9963492** e o código CRC **3B8F1598**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)